

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SCHIMITD SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ/MF nº 01.711.083/0001-90
NIRE nº 35.219.191.955**

DAVID LOPES SCHIMITD, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.406.831-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 055.060.868-06, residente e domiciliado à Rua Lino Coutinho, 75, apartamento 51, Torre Recanto, Ipiranga, São Paulo – SP, CEP 04207-000 e **ROSANGELA SOUZA PRADO SCHIMITD**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.342.025-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 134.464.968-82, residente e domiciliada à Rua Lino Coutinho, 75, apartamento 51, Torre Recanto, Ipiranga, São Paulo – SP, CEP 04207-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SCHIMITD SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede à Rua Ribeirão Preto, nº 189, Centro, Diadema/SP, CEP: 09920-340, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35.219.191.955, têm entre si justo e acordado, alterar e consolidar o Contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Acrescenta-se ao objeto social as atividade de: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo no qual passa a ter o seguinte objeto: prestação de serviços de portaria, recepcionista, telefonista, ascensorista, fiscal de piso, manobrista, limpeza urbana, empresarial e comercial, manutenção predial, jardinagem, paisagismo, copeira, zeladoria, bombeiros, serviços gerais, treinamento, consultoria e palestras para o desenvolvimento dos serviços e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

SEGUNDA

Nesta data o sócio o Sr. DAVID LOPES SCHIMITD, anteriormente qualificado, cede e transfere parte de suas quotas de Capital Social, que representa 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) da empresa ora mencionada, a sócia a Sra. ROSANGELA SOUZA PRADO SCHIMITD, qualificada anteriormente.

TERCEIRA

O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
DAVID LOPES SCHIMITD	50	250.000	R\$ 250.000,00
ROSANGELA SOUZA PRADO SCHIMITD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

QUARTA

Face às deliberações retro, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SCHIMITD SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ/MF nº 01.711.083/0001-90

NIRE nº 35.219.191.955

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de **SCHIMITD SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede e domicílio jurídico na Rua Ribeirão Preto, 189, Centro, Diadema – SP, CEP 09920-340, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer local do país ou do exterior por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de *prestação de serviços de portaria, recepcionista, telefonista, ascensorista, fiscal de piso, manobrista, limpeza urbana, empresarial e comercial, manutenção predial, jardinagem, paisagismo, copeira, zeladoria, bombeiros, serviços gerais, treinamento, consultoria e palestras para o desenvolvimento dos serviços e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966, caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 13/03/1997 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
DAVID LOPES SCHIMITD	50	250.000	R\$ 250.000,00
ROSANGELA SOUZA PRADO SCHIMITD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **DAVID LOPES SCHIMITD** e **ROSANGELASOUZA PRADO SCHIMITD**, podendo, cada um, assinar isoladamente pela sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição de quotas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA: - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título pró-labore, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

DIADEMA
13 07 23

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

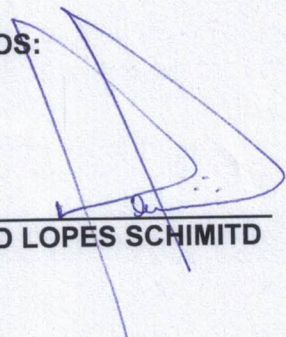
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio e a administradora declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, as partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Diadema, Estado de São Paulo.

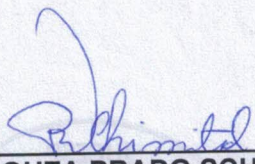
E por estarem justo e combinado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Diadema, 26 de junho de 2023.

SÓCIOS:

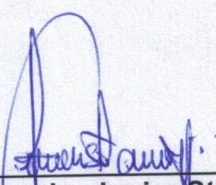


DAVID LOPES SCHIMITD

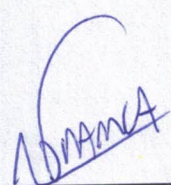


ROSANGELA SOUZA PRADO SCHIMITD

TESTEMUNHAS:



Alexander Junior Stanescu
RG. 25.815.483-4 – SSP/SP
CPF. 166.693.018-04



Nelson Villa Franca Neto
RG. 33.053.447-6 – SSP/SP
CPF. 287.899.098-60